**RESOLUÇÃO TC N° 242, DE 19 DE JULHO DE 2007**

**(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 258, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010)**

~~Altera a redação do §7 do art. 13 da Resolução TC-nº 171, de 14 de setembro de 1995~~

~~O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,~~

~~Art. 1°. O §7 do art. 13 da Resolução TC- nº 171, de 14 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

> ~~"*Art. 13*~~
> ~~----------~~
>
> ~~*§ 7º As notificações do Tribunal de Contas serão efetuadas:*~~
>
> ~~*I por correspondência com aviso de recebimento – AR, sem a exigência da comprovação por "mão própria";*~~
>
> ~~*II - por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, quando o destinatário não for localizado.*"~~

~~Art. 2º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a 27 de abril de 2006.~~

~~Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 19 de julho de 2007.~~

~~Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS~~

~~Presidente~~

~~Conselheiro. ANTÔNIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS~~

~~Corregedor Geral~~

~~Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA~~

~~Conselheiro REINALDO MOURA FERREIRA~~

~~Conselheiro HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG~~

~~Conselheiro ALBERTO SILVEIRA LEITE~~

**Este texto não substitui o publicado no D.O.E.**

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).